



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 4003/2014

Ementa

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO PARA 2014, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3829, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013, DESTINADO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA.

Data da Norma

26/11/2014

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Ordinária nº 193/2014](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

Histórico de Alterações

Data da Norma

01/12/2014

Norma Relacionada

[Ato da Mesa nº 86/2014](#)

Efeito da Norma Relacionada

Norma correlata



TRABALHOS DE CONSERVAÇÃO DA PAZ SOCIAL

LEI Nº 4.003 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, destinado a Aquisição de equipamentos e material permanente para o transporte de pacientes do setor de Saúde Pública.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.275/2014, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no orçamento para 2014, aprovado pela Lei Municipal nº 3.829, de 18 de dezembro de 2013, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado a aquisição de equipamentos e material permanente para o Setor de Saúde Pública, com a seguinte classificação orçamentária:

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

10.302.0004.2470.0000 – Aquis. Equip. Diversos p/ Saúde

4.4.90.52.00 – 01.110.000.– Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 80.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente em igual valor, com a seguinte classificação:

01.01.00 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2075.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

(09) – 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços Terceiros – PJ.....R\$ 60.000,00

01.031.0009.2079.0000 – Material de Expediente

(13) – 3.3.90.30.00 – 01.110.000 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 26 de novembro de 2014.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga / SP - CEP 14.940-000 - CP 51
Telefone (16) 3352-7000 / Fax (16) 3352-7001 - www.ibitinga.sp.gov.br
CNPJ 45.321.460/0001-50